

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

Edital nº 73/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 07 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2024, de 26 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 15.718, em 27 de julho de 2024.

RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo de validade da III Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito, destinada à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Núcleo de Goianinha/RN, por mais 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

II – Ficam mantidas as demais condições previstas no Edital nº 01/2024, de 26 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 15.718, em 27 de julho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=R0AAILGJPC-AEYCR2N4QI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

R0AAILGJPC-AEYCR2N4QI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

Portaria nº 1480/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do e-mail encaminhado pela Defensora Pública FABÍOLA LUCENA MAIA, auxiliar da Coordenação do Núcleo Especializado de Tratamento Extrajudicial de Conflitos (NUTEC), no qual esclarece que o mutirão Meu Pai Tem Nome foi solicitado pelos Defensores Públicos dos Núcleos de Campestre, Santa Cruz e Tangará, e que, devido à logística mais avançada no Núcleo de Tangará, decidiu-se concentrar a realização do evento no Município de Tangará, centralizando os atendimentos das três unidades, razão pela qual não se fez necessária a abertura de edital para a participação de outros Defensores Públicos;

CONSIDERANDO que o Mutirão Meu Pai Tem Nome foi realizado no dia 29 de agosto de 2025, das 9h às 14h, no CRAS do Município de Tangará/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Mutirão “MEU PAI TEM NOME”, promovido pelo Núcleo de Tratamento Extrajudicial de Conflitos – NUTEC, no dia 29 de agosto de 2025, das 9h às 14h, no CRAS do Município de Tangará/RN, sob a coordenação do Defensor Público HÊNIO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR, matrícula nº 215.249-5, titular da Defensoria Pública João Câmara/RN, Coordenador do Núcleo de Tratamento Extrajudicial de Conflitos – NUTEC, no exercício da função em substituição:

RAFAEL GOMES DE QUEIROZ NETO, matrícula nº 215.253-3, titular da 2ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN;

RAYSSA CUNHA LIMA CÂMARA DOS SANTOS, matrícula nº 215.246-0, titular da Defensoria Pública de São José do Campestre/RN; e

ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9, titular da Defensoria Pública de Tangará/RN.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 29 de agosto de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=R0AAILGJPC-0U4O0V3YSC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

R0AAILGJPC-0U4O0V3YSC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

Portaria nº 1.496/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pela Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, atuando em substituição perante a 5ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 215.410-2, titular da Defensoria Pública de São Miguel/RN, para atuar em audiência de instrução e julgamento aprazada para o dia 10 de setembro do ano em curso, nos autos do processo n.º 0851934-61.2023.8.20.5001, perante a 4ª Vara Criminal da Comarca de Natal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=R0AAILGJPC-U7C90LJEKK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

R0AAILGJPC-U7C90LJEKK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

Portaria n. 1.163/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018 CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM CEARÁ-MIRIM/RN, regida pelo Edital nº 001/2024- Núcleo de Ceará-Mirim, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.787, em 05 de novembro de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
3º	WILLIANY STHEFANY LIMA VIEIRA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=R0AAILGJPC-Y7Q30S5VTG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

R0AAILGJPC-Y7Q30S5VTG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

Portaria nº 1.503/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO a licença para acompanhamento de pessoa da família em tratamento de saúde, concedida à Defensora Pública MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS, matrícula nº 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, no período de 5 a 19 de setembro de 2025, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000180.000004/2025-27;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 5 a 19 de setembro de 2025, a 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 5 de setembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=R0AAILGJPC-9YALRPEZZ6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

R0AAILGJPC-9YALRPEZZ6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

Portaria nº 1505/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO os autos do processo administrativo SEI de nº 000110000032.000014/2025-66.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais da Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, titular da 18ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, no período de 17 a 20 de setembro de 2025, para participar da Reunião Ordinária da Comissão Especial de Execução Penal - CONDEGE, nos dias 18 e 19 de setembro de 2025, em São Paulo/SP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=R0AAILGJPC-JDKDISJGC8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

R0AAILGJPC-JDKDISJGC8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

Portaria n. 1.501/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ERIKA KARINA PATRÍCIO DE SOUZA, matrícula nº 197.771-7, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 23 de setembro de 2025 a 2 de outubro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000007.000005/2025-82;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Natal/RN (Unidade II), no período compreendido entre 23 de setembro a 2 de outubro do ano em curso.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=R0AAILGJPC-HOHAIG1MW0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

R0AAILGJPC-HOHAIG1MW0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

Portaria nº 1.494/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Defensora Pública RENATA SILVA COUTO, matrícula nº 214.675-4, titular da 1ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, em substituição perante a 4ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar, extraordinariamente, em pauta de audiências aprazadas para o dia 9 de setembro de 2025 perante a 3ª Vara Regional de Execução Penal, de atribuição da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 9 de setembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=R0AAILGJPC-L36B9R8DDQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

R0AAILGJPC-L36B9R8DDQ-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

Portaria nº 1.482/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público BRUNO HENRIQUE MAGALHÃES BRANCO, matrícula nº 203.629-0, titular da 13ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 17 a 26 de setembro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000017.000002/2025-20;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público IGOR MELO ARAÚJO, matrícula nº 203.653-3, titular da 9ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede de Natal - Unidade III (Acompanhamento Processual), no período compreendido entre 17 a 26 de setembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=R0AAILGJPC-30ECR710L6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

R0AAILGJPC-30ECR710L6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
VI TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 72/2025 – SDPGE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora do VI Teste Seletivo para Residentes, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do cronograma do certame, em razão da alteração da data da prova, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital nº 71/2025 – SDPGE/RN.

Onde se lê:

Art. 29. A prova será realizada na data de 19/10/2025, das 09:00 às 13:00 horas, em locais a serem oportunamente divulgados no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – www.defensoria.rn.def.br – e no Diário Oficial do Estado.

Art. 41. O cronograma referente à divulgação de resultados e interposição de recursos observará as seguintes datas:

1. Divulgação do gabarito preliminar: 20/10/2025
2. Prazo para interposição de recursos: 21 e 22/10/2025
3. Divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar: 04/11/2025
4. Prazo para interposição de recursos em face da correção da prova subjetiva: 05 e 06/11/2025

Leia-se:

Art. 29. A prova será realizada na data de 26/10/2025, das 09:00 às 13:00 horas, em locais a serem oportunamente divulgados no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – www.defensoria.rn.def.br – e no Diário Oficial do Estado.

Art. 41. O cronograma referente à divulgação de resultados e interposição de recursos observará as seguintes datas:

1. Divulgação do gabarito preliminar: 27/10/2025
2. Prazo para interposição de recursos em face do gabarito preliminar da prova objetiva e/ou do espelho da prova discursiva: 28 e 29/10/2025
3. Divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar do processo seletivo: 11/11/2025
4. Prazo para interposição de recursos em face da correção da prova subjetiva: 12 e 13/11/2025

Natal/RN, 12 de setembro de 2025

DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA
Presidente da Comissão

RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO
Vice-Presidente

CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ
Membro Titular

IGOR MELO ARAÚJO
Membro Titular

RAFAEL GOMES DE QUEIROZ NETO
Membro Titular

RAYSSA CUNHA LIMA C. DOS SANTOS
Membro Titular

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=R0AAILGJPC-SC6E9IFRXY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

R0AAILGJPC-SC6E9IFRXY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

Portaria nº 1.101/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no V TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 62/2024 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.734 em 20 de agosto de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE PARNAMIRIM

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
13º	CAIO HENRIQUE COSTA JANUARIO

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=R0AAILGJPC-76C3RI27F6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

R0AAILGJPC-76C3RI27F6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

Portaria n. 1.502/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018 CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM CEARÁ-MIRIM/RN, regida pelo Edital nº 001/2024- Núcleo de Ceará-Mirim, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.787, em 05 de novembro de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
4º	EDINARA MEDEIROS DE ARAÚJO

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=R0AAILGJPC-P942929K7Q-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

R0AAILGJPC-P942929K7Q-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

Portaria nº 1.495/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pelo Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, atuando em substituição perante a 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ANDREZZA MELO FERNANDES, matrícula nº 215.034-4, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências apazadas para o dia 9 de setembro de 2025, perante a 2ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 9 de setembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=R0AAILGJPC-C4KAI1C1S0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

R0AAILGJPC-C4KAI1C1S0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

Portaria nº 1.500/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO a licença para acompanhamento de pessoa da família em tratamento de saúde, concedida ao Defensor Público FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula nº 214.569-3, titular da 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, no período de 9 a 18 de setembro de 2025, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000164.000009/2025-58;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 215.119-7, titular da Defensoria Pública de Touros/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 9 a 18 de setembro de 2025, a 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 9 de setembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=R0AAILGJPC-158I03XDYK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

R0AAILGJPC-158I03XDYK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

Portaria nº 1.504/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no V TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 62/2024 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.734 em 20 de agosto de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE PARNAMIRIM

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
6º	DANILO DE ANDRADE BARBOSA*

*Candidato de final de lista

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=R0AAILGJPC-GAI1ICD8M0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

R0AAILGJPC-GAI1ICD8M0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE REGISTRO DE CANDIDATURAS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O BIÊNIO 2025/2027.

Divulga a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram deferidas as candidaturas para o pleito eleitoral destinado ao preenchimento das vagas de membros eleitos para o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte relativa ao biênio 2025/2027 e abre prazo para eventuais impugnações.

A COMISSÃO ELEITORAL, designada por ato Excelentíssimo Subdefensor Público-Geral do Estado, através da 253/2025-GDPGE, publicada no DOE do dia 29 de agosto de 2025, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Instrução Normativa n.º 01, de 22 de agosto de 2025, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, RESOLVE:

I. TORNAR PÚBLICA, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa n.º 01, de 22 de agosto de 2025-CSDP/RN, a relação dos(as) interessados(as) que tiveram seus requerimentos de registro de candidaturas - destinados ao pleito eleitoral para a escolha dos membros eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública Estadual - deferidos, a saber:

- i) ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA;
- ii) ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS;
- iii) ÉRIKA KARINA PATRÍCIO DE SOUZA;
- iv) ERIC LUIZ MARTINS CHACON;
- v) FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO;
- vi) GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO;
- vii) IGOR MELO ARAÚJO;
- viii) MARCUS VINICIUS SOARES ALVES;
- ix) PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA;
- x) PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA;
- xi) RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO;
- xii) RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA;
- xiii) RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES.

II. INFORMAR que fica assegurado aos(às) interessados(as) a interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, apresentando a documentação comprobatória do alegado, consoante disciplinado no artigo 5º da Instrução Normativa n.º 01, de 22 de agosto de 2025, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

III. INFORMAR, ainda, que o(s) eventual(is) recurso(s) atinente(s) ao deferimento das candidaturas deverá(ão) ser protocolado(s) mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, a ser encaminhado exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico institucional: conselhosuperior@dpe.rn.def.br.

Natal/RN, 11 de setembro de 2025.

André Gomes de Lima
Defensor Público
Presidente

Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins
Defensor Público
Vice-Presidente

Jarina Ravanessa Silva Araújo Fontenele
Defensora Pública
Secretária

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=R0AAILGJPC-OBSK9BTAP2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

R0AAILGJPC-OBSK9BTAP2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

Portaria nº 273/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 09/2024-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a pessoa física FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.880.344-**, com vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de recebimento definitivo do imóvel pela locatária, incluindo possíveis prorrogações, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial para sediar o Núcleo de Luís Gomes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0;

IV – Fiscal do contrato substituta: Bianca Liliane Loer Bellini Reis Maiolino, matrícula nº 215.878-7.

Art. 2º Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todos os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;

XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 161/2024-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.653, de 24 de abril de 2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/chechar-autenticidade?codigo=R0AAILGJPC-RPYQ90SXLI-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

R0AAILGJPC-RPYQ90SXLI-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

Portaria nº 269/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo nº 13/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e as locadoras ADRIANA FERNANDES SANTA ROSA FÉLIX, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.796.234-**, e RENATA FERNANDES SANTA ROSA FÉLIX, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.555.754-**, sendo esta última representada pela Sra. NILZA MARIA FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.789.904-**, com vigência até 18 de junho de 2026, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial, medindo 250,10m², situado na BR 304, Km 296, s/n, Km 301.5, Distrito Industrial, Macaíba/RN, onde funciona o Núcleo Sede de Macaíba desta Defensoria Pública do Estado.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
III – Fiscal do contrato: Jonathan Targino Dantas, matrícula nº 216.111-7;
IV – Fiscal do contrato substituta: Bianca Liliane Loer Bellini, matrícula nº 215.878-7;

Art. 2º. Compete ao(a) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;
II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todos os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 209/2024-DPE/RN-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.677, de 29 de maio de 2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=R0AAILGJPC-9N6RRGLKSY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

R0AAILGJPC-9N6RRGLKSY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

EXTRATO DA ERRATA AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023-DPE/RN, ASSINADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024
Processo Originário nº: 06410018.001463/2024-30.
Processo de Reajuste nº: 06410017.001460/2024-14.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e art. 97-A, inciso III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, considerando a existência de erro material no Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 33/2023-DPE/RN, que fora publicado em 03 de janeiro de 2025, resolve retificar esse nos seguintes moldes:

Onde constou:

“2.1. Com a concessão do reajuste de 4,42474% aos preços estabelecidos no instrumento contratual, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de outubro de 2023 a setembro de 2024, o valor global estimado do Contrato Administrativo nº 33/2023-DPE/RN passará de R\$ 336.030,00 (trezentos e trinta e seis mil trinta reais) para R\$ 350.898,45 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo-se da seguinte forma: R\$ 319.571,03 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e um reais e três centavos) o valor total estimado atinente à prestação de serviços e R\$ 31.327,42 (trinta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), referente à aquisição de peças e/ou acessórios, conforme apresentado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. Anual estimada	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)	Percentual do Reajuste (IPCA)	Valor Unit. após aplicação do reajuste	Valor Total após aplicação do reajuste
1	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTU's do tipo split	160	R\$ 135,00	21.600,00	4,42474%	R\$ 140,97	RS 22.555,74
2	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU's do tipo split	240	R\$ 128,00	30.720,00	4,42474%	R\$ 133,66	RS 32.079,28
3	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTU's do tipo split	190	R\$ 150,00	28.500,00	4,42474%	R\$ 156,64	RS 29.761,05
4	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 22.000 BTU's do tipo split	100	R\$ 197,00	19.700,00	4,42474%	R\$ 205,72	RS 20.571,67
5	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU's do tipo split	50	R\$ 200,00	10.000,00	4,42474%	R\$ 208,85	RS 10.442,47
6	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU's do tipo split	60	R\$ 200,00	12.000,00	4,42474%	R\$ 208,85	RS 12.530,97
7	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 36.000 BTU's do tipo split	20	R\$ 200,00	4.000,00	4,42474%	R\$ 208,85	RS 4.176,99
8	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 45.000 BTU's do tipo split	20	R\$ 200,00	4.000,00	4,42474%	R\$ 208,85	RS 4.176,99
9	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU's do tipo split	20	R\$ 200,00	4.000,00	4,42474%	R\$ 208,85	RS 4.176,99
10	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTU's do tipo split	45	R\$ 120,00	5.400,00	4,42474%	R\$ 125,31	RS 5.638,94
11	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU's do tipo split	45	R\$ 120,00	5.400,00	4,42474%	R\$ 125,31	RS 5.638,94
12	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTU's do tipo split	60	R\$ 160,00	9.600,00	4,42474%	R\$ 167,08	RS 10.024,78
13	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 22.000 BTU's do tipo split	25	R\$ 160,00	4.000,00	4,42474%	R\$ 167,08	RS 4.176,99
14	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU's do tipo split	30	R\$ 160,00	4.800,00	4,42474%	R\$ 167,08	RS 5.012,39
15	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU's do tipo split	25	R\$ 200,00	5.000,00	4,42474%	R\$ 208,85	RS 5.221,24
16	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 36.000 BTU's do tipo split	20	R\$ 200,00	135,00	4,42474%	R\$ 208,85	RS 4.176,99
17	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 45.000 BTU's do tipo split	10	R\$ 200,00	2.000,00	4,42474%	R\$ 208,85	RS 2.088,49
18	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU's do tipo split	20	R\$ 200,00	4.000,00	4,42474%	R\$ 208,85	RS 4.176,99
19	Instalação/realocação de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTU's do tipo split	60	R\$ 320,00	19.200,00	4,42474%	R\$ 334,16	RS 20.049,55
20	Instalação/realocação de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU's do tipo split	60	R\$ 320,00	19.200,00	4,42474%	R\$ 334,16	RS 20.049,55
21	Instalação/realocação de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTU's do tipo split	60	R\$ 400,00	24.000,00	4,42474%	R\$ 417,70	RS 25.061,94

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

22	Instalação/relocação de aparelho de ar-condicionado de 22.000 BTU's do tipo split	40	R\$ 469,00	18.760,00	4,42474%	R\$ 489,75	R\$ 19.590,08
23	Instalação/relocação de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU's do tipo split	20	R\$ 480,00	9.600,00	4,42474%	R\$ 501,24	R\$ 10.024,78
24	Instalação/relocação de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU's do tipo split	20	R\$ 577,50	11.550,00	4,42474%	R\$ 603,05	R\$ 12.061,06
25	Instalação/relocação de aparelho de ar-condicionado de 36.000 BTU's do tipo split	10	R\$ 600,00	6.000,00	4,42474%	R\$ 626,55	R\$ 6.265,48
26	Instalação/relocação de aparelho de ar-condicionado de 45.000 BTU's do tipo split	10	R\$ 600,00	6.000,00	4,42474%	R\$ 626,55	R\$ 6.265,48
27	Instalação/relocação de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU's do tipo split	10	R\$ 600,00	6.000,00	4,42474%	R\$ 626,55	R\$ 6.265,48
28	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTU's, 12.000 BTU's, 18.000 BTU's, 22.000 BTU's, 24.000 BTU's, 30.000 BTU's, 36.000 BTU's, 45.000 BTU's ou 60.000 BTU's do tipo split	40	R\$ 100,00	4.000,00	4,42474%	R\$ 104,42	R\$ 4.176,99
29	Manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamento de refrigeração do tipo bebedouro de coluna garrafão de 20 litros	10	R\$ 100,00	1.000,00	4,42474%	R\$ 104,42	R\$ 1.044,25
30	Manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamento de refrigeração do tipo frigobar	10	R\$ 100,00	1.000,00	4,42474%	R\$ 104,42	R\$ 1.044,25
31	Manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamento de refrigeração do tipo geladeira	10	R\$ 100,00	1.000,00	4,42474%	R\$ 104,42	R\$ 1.044,25
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (APÓS REAJUSTE CONTRATUAL):							R\$ 319.571,03

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS (APÓS REAJUSTE CONTRATUAL):	R\$ 31.327,42
---	---------------

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO Nº 33/2023-DPE/RN POR 12 MESES (APÓS REAJUSTE CONTRATUAL):	R\$ 350.898,45
--	----------------

Passa a constar:

"2.1. Com a concessão do reajuste de 4,42474% aos preços estabelecidos no instrumento contratual, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de outubro de 2023 a setembro de 2024, o valor global estimado do Contrato Administrativo nº 33/2023-DPE/RN passará de R\$ 336.030,00 (trezentos e trinta e seis mil trinta reais) para R\$ 350.897,87 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), perfazendo-se da seguinte forma: R\$ 319.570,45 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), o valor total estimado atinente à prestação de serviços e R\$ 31.327,42 (trinta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), referente à aquisição de peças e/ou acessórios, conforme apresentado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. Anual estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual do Reajuste (IPCA)	Valor Unit. após aplicação do reajuste	Valor Total após aplicação do reajuste
1	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTU's do tipo split	160	R\$ 135,00	21.600,00	4,42474%	R\$ 140,97	R\$ 22.555,20
2	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU's do tipo split	240	R\$ 128,00	30.720,00	4,42474%	R\$ 133,66	R\$ 32.078,40
3	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTU's do tipo split	190	R\$ 150,00	28.500,00	4,42474%	R\$ 156,64	R\$ 29.761,60
4	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 22.000 BTU's do tipo split	100	R\$ 197,00	19.700,00	4,42474%	R\$ 205,72	R\$ 20.572,00
5	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU's do tipo split	50	R\$ 200,00	10.000,00	4,42474%	R\$ 208,85	R\$ 10.442,50
6	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU's do tipo split	60	R\$ 200,00	12.000,00	4,42474%	R\$ 208,85	R\$ 12.531,00
7	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 36.000 BTU's do tipo split	20	R\$ 200,00	4.000,00	4,42474%	R\$ 208,85	R\$ 4.177,00
8	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de 45.000 BTU's do tipo split	20	R\$ 200,00	4.000,00	4,42474%	R\$ 208,85	R\$ 4.177,00
9	Manutenção preventiva de aparelho de ar-condicionado de	20	R\$ 200,00	4.000,00	4,42474%	R\$ 208,85	R\$ 4.177,00

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

	60.000 BTU's do tipo split						
10	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTU's do tipo split	45	R\$ 120,00	5.400,00	4,42474%	R\$ 125,31	RS 5.638,95
11	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU's do tipo split	45	R\$ 120,00	5.400,00	4,42474%	R\$ 125,31	RS 5.638,95
12	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTU's do tipo split	60	R\$ 160,00	9.600,00	4,42474%	R\$ 167,08	RS 10.024,80
13	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 22.000 BTU's do tipo split	25	R\$ 160,00	4.000,00	4,42474%	R\$ 167,08	RS 4.177,00
14	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU's do tipo split	30	R\$ 160,00	4.800,00	4,42474%	R\$ 167,08	RS 5.012,40
15	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU's do tipo split	25	R\$ 200,00	5.000,00	4,42474%	R\$ 208,85	RS 5.221,25
16	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 36.000 BTU's do tipo split	20	R\$ 200,00	135,00	4,42474%	R\$ 208,85	RS 4.177,00
17	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 45.000 BTU's do tipo split	10	R\$ 200,00	2.000,00	4,42474%	R\$ 208,85	RS 2.088,50
18	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU's do tipo split	20	R\$ 200,00	4.000,00	4,42474%	R\$ 208,85	RS 4.177,00
19	Instalação/realocação de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTU's do tipo split	60	R\$ 320,00	19.200,00	4,42474%	R\$ 334,16	RS 20.049,60
20	Instalação/realocação de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU's do tipo split	60	R\$ 320,00	19.200,00	4,42474%	R\$ 334,16	RS 20.049,60
21	Instalação/realocação de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTU's do tipo split	60	R\$ 400,00	24.000,00	4,42474%	R\$ 417,70	RS 25.062,00
22	Instalação/realocação de aparelho de ar-condicionado de 22.000 BTU's do tipo split	40	R\$ 469,00	18.760,00	4,42474%	R\$ 489,75	RS 19.590,00
23	Instalação/realocação de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU's do tipo split	20	R\$ 480,00	9.600,00	4,42474%	R\$ 501,24	RS 10.024,80
24	Instalação/realocação de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU's do tipo split	20	R\$ 577,50	11.550,00	4,42474%	R\$ 603,05	RS 12.061,00
25	Instalação/realocação de aparelho de ar-condicionado de 36.000 BTU's do tipo split	10	R\$ 600,00	6.000,00	4,42474%	R\$ 626,55	RS 6.265,50
26	Instalação/realocação de aparelho de ar-condicionado de 45.000 BTU's do tipo split	10	R\$ 600,00	6.000,00	4,42474%	R\$ 626,55	RS 6.265,50
27	Instalação/realocação de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU's do tipo split	10	R\$ 600,00	6.000,00	4,42474%	R\$ 626,55	RS 6.265,50
28	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTU's, 12.000 BTU's, 18.000 BTU's, 22.000 BTU's, 24.000 BTU's, 30.000 BTU's, 36.000 BTU's, 45.000 BTU's ou 60.000 BTU's do tipo split	40	R\$ 100,00	4.000,00	4,42474%	R\$ 104,42	RS 4.176,80
29	Manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamento de refrigeração do tipo bebedouro de coluna garrafão de 20 litros	10	R\$ 100,00	1.000,00	4,42474%	R\$ 104,42	RS 1.044,20
30	Manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamento de refrigeração do tipo frigobar	10	R\$ 100,00	1.000,00	4,42474%	R\$ 104,42	RS 1.044,20
31	Manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamento de refrigeração do tipo geladeira	10	R\$ 100,00	1.000,00	4,42474%	R\$ 104,42	RS 1.044,20
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (APÓS REAJUSTE CONTRATUAL):							RS 319.570,45

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS (APÓS REAJUSTE CONTRATUAL):	RS 31.327,42
---	--------------

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO Nº 33/2023-DPE/RN POR 12 MESES (APÓS REAJUSTE CONTRATUAL):	RS 350.897,87
--	---------------

Natal/RN, 11 de setembro de 2025.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ nº 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=R0AAILGJPC-RKET9WE80E-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

R0AAILGJPC-RKET9WE80E-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021 – DPE/RN.

Processo originário nº 06410018.001573/2024-00
Processo de prorrogação nº 06410017.001673/2025-19

CONTRATANTE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.389.014-19.

CONTRATADA: CSI – CENTRAL DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.731.135/0001-40, com representação estabelecida à Av. Governador Juvenal Lamartine, n. 971-A1, Tirol, Natal/RN, CEP nº 59022-020, representada por Karlyzian Catarina de Gois, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.859.714-88.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 17 de novembro de 2025 e termo final na data de 16 de novembro de 2026.

VALOR DO CONTRATO: O valor global estimado da contratação permanece de R\$ 185.036,97 (cento e oitenta e cinco mil, trinta e seis reais e noventa e sete centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 114.197,81 (cento e quatorze mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) referentes à prestação dos serviços de manutenção em equipamentos de informática e R\$ 70.839,16 (setenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) para a aquisição de peças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos; Natureza Despesa: 33.90.40.01 Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ;

Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos; Natureza Despesa: 33.90.30.25 Material para manutenção de bens móveis.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 44/2021-DPE/RN.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 44/2021-DPE/RN, para dar continuidade prestação de serviços de manutenção corretiva, por estimativa, de acordo com as necessidades de reparo dos equipamentos de informática da Defensoria Pública do estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 11 de setembro de 2025.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ nº 07.628.844/0001-20

KARLYZIAN CATARINA DE GOIS
CSI – CENTRAL DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº 05.731.135/0001-40

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=R0AAILGJPC-ILSSI6HWEO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

R0AAILGJPC-ILSSI6HWEO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O BIÊNIO 2025/2027.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h, reuniram-se os componentes da comissão eleitoral para eleição dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o biênio 2025/2027, designada por ato do Excelentíssimo Senhor Defensor Público Geral do Estado, materializada pela Portaria de n.º 253/2025-GDPGE, publicada no DOE do dia 29 de agosto de 2025. Estiveram presentes virtualmente na reunião ANDRÉ GOMES DE LIMA, Defensor Público e Presidente da Comissão; MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, Defensor Público e Vice-Presidente da Comissão; e JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO FONTENELE, Defensora Pública e Secretária da Comissão. A Primeira Sessão Ordinária foi destinada à análise dos requerimentos de registro das candidaturas às vagas de membros eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes. Iniciada a sessão, o membro ANDRÉ GOMES DE LIMA assumiu a presidência dos trabalhos, apresentando em mesa, em ordem alfabética, 13 (treze) requerimentos de registro de candidatura formulados por 13 (treze) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte, a saber: i) ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA; ii) ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS; iii) ERIKA KARINA PATRÍCIO DE SOUZA; iv) ERIC LUIZ MARTINS CHACON; v) FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO; vi) GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO; vii) IGOR MELO ARAÚJO; viii) MARCUS VINÍCIUS SOARES ALVES; ix) PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA; x) PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA; xi) RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO; xii) RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA; xiii) RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES. Em seguida, passou-se à análise dos requerimentos de candidatura dos(as) interessados(as), nos seguintes termos: 1) Interessado: PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA. Deliberação: A Comissão Eleitoral, POR UNANIMIDADE, deferiu o registro de candidatura formulado, tendo em vista que o requerimento foi apresentado tempestivamente, em 01/09/2025, conforme ID nº 0029855, e com os documentos exigidos pela Instrução Normativa 01, de 22 agosto de 2025, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, quais sejam: i) cópia da identidade funcional; ii) declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública de que se encontra no efetivo exercício do cargo de Defensor Público do Estado e que desse não se afastou nos últimos 90 (noventa) dias; e iii) declaração da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, comprobatória de que não sofreu sanção administrativa disciplinar há menos de 02 (dois) anos da data da inscrição para a eleição; 2) Interessada: GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO. Deliberação: A Comissão Eleitoral, POR UNANIMIDADE, deferiu o registro de candidatura formulado, tendo em vista que o requerimento foi apresentado tempestivamente, em 02/09/2025, conforme o ID nº 0029860, e com os documentos exigidos pela Instrução Normativa 01, de 22 agosto de 2025, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, quais sejam: i) cópia da identidade funcional; ii) declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública de que se encontra no efetivo exercício do cargo de Defensor Público do Estado e que desse não se afastou nos últimos 90 (noventa) dias; e iii) declaração da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, comprobatória de que não sofreu sanção administrativa disciplinar há menos de 02 (dois) anos da data da inscrição para a eleição; 3) Interessado: PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA. Deliberação: A Comissão Eleitoral, POR UNANIMIDADE, deferiu o registro de candidatura formulado, tendo em vista que o requerimento foi apresentado tempestivamente, em 02/09/2025, conforme ID nº 0029862, e com os documentos exigidos pela Instrução Normativa 01, de 22 agosto de 2025, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, quais sejam: i) cópia da identidade funcional; ii) declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública de que se encontra no efetivo exercício do cargo de Defensor Público do Estado e que desse não se afastou nos últimos 90 (noventa) dias; e iii) declaração da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, comprobatória de que não sofreu sanção administrativa disciplinar há menos de 02 (dois) anos da data da inscrição para a eleição; 4) Interessado: RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES. Deliberação: A Comissão Eleitoral, POR UNANIMIDADE, deferiu o registro de candidatura formulado, tendo em vista que o requerimento foi apresentado tempestivamente, em 02/09/2025, conforme ID nº 0029864, e com os documentos exigidos pela Instrução Normativa 01, de 22 agosto de 2025, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, quais sejam: i) cópia da identidade funcional; ii) declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública de que se encontra no efetivo exercício do cargo de Defensor Público do Estado e que desse não se afastou nos últimos 90 (noventa) dias; e iii) declaração da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, comprobatória de que não sofreu sanção administrativa disciplinar há menos de 02 (dois) anos da data da inscrição para a eleição; 5) Interessado: RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO. Deliberação: A Comissão Eleitoral, POR UNANIMIDADE, deferiu o registro de candidatura formulado, tendo em vista que o requerimento foi apresentado tempestivamente, em 02/09/2025, conforme ID nº 0029872, e com os documentos exigidos pela Instrução Normativa 01, de 22 agosto de 2025, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, quais sejam: i) cópia da identidade funcional; ii) declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública de que se encontra no efetivo exercício do cargo de Defensor Público do Estado e que desse não se afastou nos últimos 90 (noventa) dias; e iii) declaração da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, comprobatória de que não sofreu sanção administrativa disciplinar há menos de 02 (dois) anos da data da inscrição para a eleição; 6) Interessado: ERIC LUIZ MARTINS CHACON. Deliberação: A Comissão Eleitoral, POR UNANIMIDADE, deferiu o registro de candidatura formulado, tendo em vista que o requerimento foi apresentado tempestivamente, em 02/09/2025, conforme ID nº 0029874, e com os documentos exigidos pela Instrução Normativa 01, de 22 agosto de 2025, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, quais sejam: i) cópia da identidade funcional; ii) declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública de que se encontra no efetivo exercício do cargo de Defensor Público do Estado e que desse não se afastou nos últimos 90 (noventa) dias; e iii) declaração da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, comprobatória de que não sofreu sanção administrativa disciplinar há menos de 02 (dois) anos da data da inscrição para a eleição; 7) Interessado: Marcus Vinícius Soares Alves. Deliberação: A Comissão Eleitoral, POR UNANIMIDADE, deferiu o registro de candidatura formulado, tendo em vista que o requerimento foi apresentado tempestivamente, em 03/09/2025, conforme ID nº 0029956, e com os documentos exigidos pela Instrução Normativa 01, de 22 agosto de 2025, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, quais sejam: i) cópia da identidade funcional; ii) declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública de que se encontra no efetivo exercício do cargo de Defensor Público do Estado e que desse não se afastou nos últimos 90 (noventa) dias; e iii) declaração da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, comprobatória de que não sofreu sanção administrativa disciplinar há menos de 02 (dois) anos da data da inscrição para a eleição; 8) Interessado: IGOR MELO ARAÚJO. Deliberação: A Comissão Eleitoral, POR UNANIMIDADE, deferiu o registro de candidatura formulado, tendo em vista que o requerimento foi apresentado tempestivamente, em 02/09/2025, conforme ID nº 0029877, e com os documentos exigidos pela Instrução Normativa 01, de 22 agosto de 2025, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, quais sejam: i) cópia da identidade funcional; ii) declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública de que se encontra no efetivo exercício do cargo de Defensor Público do Estado e que desse não se afastou nos últimos 90 (noventa) dias; e iii) declaração da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, comprobatória de que não sofreu sanção administrativa disciplinar há menos de 02 (dois) anos da data da inscrição para a eleição; 9) Interessado: ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA. Deliberação: A Comissão Eleitoral, POR UNANIMIDADE, deferiu o registro de candidatura formulado, tendo em vista que o requerimento foi apresentado tempestivamente, em 03/09/2025, conforme ID nº 0029881, e com os documentos exigidos pela Instrução Normativa 01, de 22 agosto de 2025, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, quais sejam: i) cópia da identidade funcional; ii) declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública de que se encontra no efetivo exercício do cargo de Defensor Público do Estado e que desse não se afastou nos últimos 90 (noventa) dias; e iii) declaração da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, comprobatória de que não sofreu sanção

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

administrativa disciplinar há menos de 02 (dois) anos da data da inscrição para a eleição; 10) Interessado: RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA. Deliberação: A Comissão Eleitoral, POR UNANIMIDADE, deferiu o registro de candidatura formulado, tendo em vista que o requerimento foi apresentado tempestivamente, em 04/09/2025, conforme ID nº 0030149, e com os documentos exigidos pela Instrução Normativa 01, de 22 agosto de 2025, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, quais sejam: i) cópia da identidade funcional; ii) declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública de que se encontra no efetivo exercício do cargo de Defensor Público do Estado e que desse não se afastou nos últimos 90 (noventa) dias; e iii) declaração da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, comprovatória de que não sofreu sanção administrativa disciplinar há menos de 02 (dois) anos da data da inscrição para a eleição; 11) Interessado: FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO. Deliberação: A Comissão Eleitoral, POR UNANIMIDADE, deferiu o registro de candidatura formulado, tendo em vista que o requerimento foi apresentado tempestivamente, em 04/09/2025, conforme ID nº 0030155, e com os documentos exigidos pela Instrução Normativa 01, de 22 agosto de 2025, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, quais sejam: i) cópia da identidade funcional; ii) declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública de que se encontra no efetivo exercício do cargo de Defensor Público do Estado e que desse não se afastou nos últimos 90 (noventa) dias; e iii) declaração da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, comprovatória de que não sofreu sanção administrativa disciplinar há menos de 02 (dois) anos da data da inscrição para a eleição; 12) Interessada: ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS. Deliberação: A Comissão Eleitoral, POR UNANIMIDADE, deferiu o registro de candidatura formulado, tendo em vista que o requerimento foi apresentado tempestivamente, em 04/09/2025, conforme ID nº 0030379, e com os documentos exigidos pela Instrução Normativa 01, de 22 agosto de 2025, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, quais sejam: i) cópia da identidade funcional; ii) declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública de que se encontra no efetivo exercício do cargo de Defensor Público do Estado e que desse não se afastou nos últimos 90 (noventa) dias; e iii) declaração da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, comprovatória de que não sofreu sanção administrativa disciplinar há menos de 02 (dois) anos da data da inscrição para a eleição; 13) Interessada: ÉRIKA KARINA PATRÍCIO DE SOUZA. Deliberação: A Comissão Eleitoral, POR UNANIMIDADE, deferiu o registro de candidatura formulado, tendo em vista que o requerimento foi apresentado tempestivamente, em 05/09/2025, conforme ID nº 0030412, e com os documentos exigidos pela Instrução Normativa 01, de 22 agosto de 2025, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, quais sejam: i) cópia da identidade funcional; ii) declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública de que se encontra no efetivo exercício do cargo de Defensor Público do Estado e que desse não se afastou nos últimos 90 (noventa) dias; e iii) declaração da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado, comprovatória de que não sofreu sanção administrativa disciplinar há menos de 02 (dois) anos da data da inscrição para a eleição. Encerradas as deliberações acerca dos pedidos de registro de candidaturas, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamou o seguinte resultado: "A comissão eleitoral para eleição dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte para o biênio 2025/2027 deferiu, por unanimidade, o registro de candidatura dos(as) seguintes senhores(as) Defensores(as) Públicos(as): i) ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA; ii) ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS; iii) ÉRIKA KARINA PATRÍCIO DE SOUZA; iv) ERIC LUIZ MARTINS CHACON; v) FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO; vi) GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO; vii) IGOR MELO ARAÚJO; viii) MARCUS VINICIUS SOARES ALVES; ix) PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA; x) PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA; xi) RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO; xii) RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA; xiii) RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES". Nada mais havendo, o Presidente da Comissão Eleitoral deu por encerrada a presente sessão, determinando a publicação desta ata no Diário Oficial do Estado a fim de cientificar os(as) interessados(as), os quais poderão – nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2025- CSDP/RN - oferecer eventual recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da publicação desta ata na imprensa oficial. Eu, _____, Jarina Ravanessa Silva Araújo Fontenele, Secretária da Comissão Eleitoral, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

André Gomes de Lima
Defensor Público
Presidente

Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins
Defensor Público
Vice-Presidente

Jarina Ravanessa Silva Araújo Fontenele
Defensora Pública
Secretária

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=R0AAILGJPC-XAEL01PMAS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

R0AAILGJPC-XAEL01PMAS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025

Portaria nº 272/2025 – GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor(a) e fiscal dos instrumentos de execução do Termo de Inexigibilidade nº 06/2024 - DPE/RN, com prazo de vigência indeterminado, que tem como objeto a contratação direta da Imprensa Nacional para formalizar as publicações eventualmente necessárias, desta Defensoria Pública Estadual, no Diário Oficial da União.

I – Gestora dos instrumentos de execução: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor substituto dos instrumentos de execução: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal dos instrumentos de execução: Bianca Liliene Loer Bellini Reis Maiolino, matrícula nº 215.878-7;

IV – Fiscal dos instrumentos de execução substituta: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0.

Art. 2º. Ao(a) Gestor(a) dos instrumentos de execução ao Termo de Inexigibilidade incumbe:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do instrumento, desde a formalização até o seu encerramento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal;

II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do instrumento;

III – gerenciar a expedição de ordens de serviço/compra relativas à execução do Termo de Inexigibilidade, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

IV – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento equivalente ao contrato e atos normativos da instituição;

V – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao instrumento equivalente ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VI – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do instrumento equivalente ao contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

VII – designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

VIII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;

IX – emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) Fiscal dos instrumentos de execução ao Termo de Inexigibilidade:

I – conhecer as condições estabelecidas na ordem de serviço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;

II – acompanhar e avaliar a execução da ordem de serviço, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais;

III – receber, provisoriamente, o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e/ou Serviços;

IV – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação escrita da contratada;

V – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos na prestação do serviço executado eventualmente cometidos pela contratada;

VI – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ordem de serviço e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade, bem como propor, se necessário, as glosas administrativas cabíveis, com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Resolução nº 296, de 01 de fevereiro de 2023, da Defensoria Pública do Estado;

VII – acompanhar, durante toda a execução dos serviços, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

VIII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à ordem de serviço, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

IX – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(a) gestor(a) e fiscal dos instrumentos de execução do Termo de Inexigibilidade que não observarem as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor, nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 259/2024-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.723, de 03 de agosto de 2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15993

Defensoria Pública

Natal, 12 de setembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=R0AAILGJPC-0OKR0QP978-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

R0AAILGJPC-0OKR0QP978-P2TH9ZW2VI

